

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE/INCIDENTE
– OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA REDE DE
DISTRIBUIÇÃO – ESCAPAMENTO DE GÁS
PROVOCADO POR TERCEIROS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.049/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que não houve responsabilidade da Concessionária CEG, quanto às causas do incidente ocorrido na Estrada Dª Tereza Cristina, 01, bairro São Judas Tadeu, Duque de Caxias – RJ, em 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária CEG comprove, em até 30 (trinta) dias, que obteve ou emvidou esforços para obter ressarcimento da Prefeitura de Duque de Caxias, quanto às despesas realizadas para o conserto da tubulação de gás referente ao incidente descrito no Art. 1º, ou que empregou esforços para obter a cobertura do seguro contratado para tal finalidade.

Art. 3º - Os prejuízos decorrentes do incidente em tela não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro-Relator